



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – E-mail: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.186 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a Denominação das Alamedas A, 04 e Alameda sem nome situada entre as alamedas A e 04, localizadas no Bairro Almirante Tamandaré”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Alamedas localizadas no Bairro Almirante Tamandaré, passam a terem as seguintes denominações:

Alameda A: **Professor Nivaldo Ferreira da Silva**

Alameda 04: **Durval Sabetti**

Alameda sem nome entre as Alamedas A e 04: **Divino Freitas de Jesus**

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a proceder colocação de placas de identificação nas referidas alamedas, bem como a comunicação desta denominação às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de água e energia elétrica, assim também à Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, em 16 de setembro de 2.025.

João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente

Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente

João Batista Brito
1º Secretário

SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito

Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário